



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/05/2029

N° 36014194

Versão: 01

Data: 30/07/2025

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	SOUVIE COMÉRCIO, IND. IMP. E EXPORTAÇÃO DE PRODS ORGÂNICOS LTDA.				CNPJ	12.226.852/0001-80
Logradouro	RUA RUA SARGENTO GABRIEL PEDRO DE OLIVEIRA				Cadastro na CETESB	388-1259-7
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
151		SANTA JÚLIA	13295-000	ITUPEVA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Artigos de perfumaria e cosméticos; fabricação de

Bacia Hidrográfica

13 - JUNDIAÍ

UGRHI

5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
6.006,00	2.113,00	261,00		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:00		17:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
13	3

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93328632	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **JUNDIAÍ**

Esta licença de número 36014194 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/05/2029

N° 36014194

Versão: 01

Data: 30/07/2025

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas e material particulado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Não poderá ocorrer o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente em corpo d'água, sem tratamento prévio, devendo ser atendidos os padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76 e suas alterações, bem como nas Resoluções CONAMA 357/05 e 430/11.
05. Manter as condições operacionais do empreendimento de modo que os níveis de ruído gerados pelo processamento industrial atendam aos padrões estabelecidos pela NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", da ABNT, conforme Resolução CONAMA 01 de 08.03.1990, retificada em 16.08.1990.
06. Os resíduos sólidos gerados, independentemente da sua origem e classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, precedido, quando necessário, da obtenção do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI).
07. Em caso de existência de Certificado(s) de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) com validade vencida ou a vencer no prazo desta licença, a empresa deverá providenciar sua substituição e/ou renovação.
08. Atender à Decisão de Diretoria da CETESB 127/2021/P e eventuais alterações, demonstrando cumprimento do Plano de Logística Reversa apresentado à CETESB por meio dos respectivos Relatórios Anuais, a serem entregues até cada dia 31 de julho, durante a vigência desta licença.

OBSERVAÇÕES

01. Este documento se refere a renovação da Licença de Operação 36012542, sendo válido para:
 - a. área construída de 2.113,00 m²;
 - b. área de atividade ao ar livre de 261,00m²
 - c. produção anual de:
 - SHAMPOOS (OU XAMPUS) - (Qtde: 3.000 Kg)
 - CONDICIONADORES PARA CABELOS (Qtde: 2.200 Kg)
 - LOÇÃO HIDRATANTE (Qtde: 1.000 kg)
 - ÓLEOS ESSENCIAIS (Qtde: 50 Kg)
 - DESODORANTE HIDRATANTE (Qtde: 7.500 Kg)
 - ÓLEO VEGETAL CORPORAL (Qtde: 200 KG)
 - CREME HIDRATANTE FACIAL (Qtde: 500 Kg)
 - CREME HIDRATANTE CORPORAL (Qtde: 500 Kg)
 - SABONETE LÍQUIDO E EM BARRA (Qtde: 1.000 Kg)
 - BASE FACIAL (Qtde: 200 Kg)
 - PROTETOR SOLAR (Qtde: 1.000 Kg)
 - AROMATIZADOR DE AMBIENTES (Qtde: 200 Kg)
 - d. utilização de matérias primas, operações e processos relacionados no Memorial de Caracterização de Empreendimento (MCE) apresentado à CETESB (processo digital CETESB.006920/2025-84), além das seguintes máquinas e equipamentos:
 - Unidade: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS
 - Resfriador (Qtde: 1) (15,00 HP)
 - Compressor de ar (Qtde: 1) (30,00 HP)
 - Empilhadeira (Qtde: 1) (465,00 kg)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/05/2029

N° 36014194

Versão: 01

Data: 30/07/2025

RENOVAÇÃO

- Balança (Qtde: 2) (3,30 kg)
- Balança (Qtde: 1) (16,20 kg)
- Balança (Qtde: 1) (100,00 kg)
- Balança (Qtde: 1) (300,00 kg)
- Esteira transportadora (Qtde: 3) (1,00 HP)
- Bomba pneumática (Qtde: 2) (1,00 HP)
- Chapa aquecedora (Qtde: 2) (300,00 °C)
- Célula de carga Reator 3 (Qtde: 1) (150,00 kg)
- Célula de carga aux. Reator 3 (Qtde: 1) (50,00 kg)
- Célula de carga Reator 2 (Qtde: 1) (500,00 kg)
- Célula de carga aux. Reator 2 (Qtde: 1) (150,00 kg)
- Célula de carga Reator 1 (Qtde: 1) (1.000,00 kg)
- Célula de carga aux. Reator 1 (Qtde: 1) (300,00 kg)
- Insuflador de manipulação (Qtde: 1) (2,50 HP)
- Insuflador de manipulação (Qtde: 2) (3,50 HP)
- Bomba de vácuo (Qtde: 1) (7,50 HP)
- Gerador de vapor (Qtde: 1) (1,00 HP)
- Tanque inox - Tratamento de água (Qtde: 2) (2.000,00 L)
- Bomba spray ball (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Bomba de circulação da osmose (Qtde: 1) (0,75 cv)
- Bomba de recirculação da osmose (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Membrana osmose reversa (Qtde: 2) (400,00 L)
- Bomba osmose reversa (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Tanque caixa d'água (Qtde: 1) (30.000,00 L)
- Reator principal (Qtde: 1) (30,00 HP) (150,00 kg)
- Reator principal (Qtde: 1) (30,00 HP) (500,00 kg)
- Reator principal (Qtde: 1) (30,00 HP) (1,00 t)
- Reator auxiliar (Qtde: 1) (22,50 HP) (50,00 kg)
- Reator auxiliar (Qtde: 1) (22,50 HP) (150,00 kg)
- Reator auxiliar (Qtde: 1) (22,50 HP) (300,00 kg)
- Bomba de transferência (Qtde: 3) (1,00 HP)
- Insuflador de pesagem (Qtde: 1) (1,00 HP)
- Insuflador de envase (Qtde: 1) (1,00 HP)
- Exaustor de pesagem (Qtde: 1) (1,50 HP)
- Exaustor de produção (Qtde: 1) (1,50 HP)
- Exaustor de manipulação (Qtde: 1) (1,50 HP)
- Codificadora (Qtde: 2) (1,00 HP)
- Tanque de água gelada (Qtde: 1) (3.000,00 L)
- Bomba de água gelada (Qtde: 1) (3,00 HP)
- Tanque de condensado normal (inox) (Qtde: 1) (1.500,00 L)
- Câmara fria (Qtde: 1) (0,04 HP)
- Carrinho porta-pallet (Qtde: 3) (2.000,00 kg)
- Estação de tratamento de efluentes - ETE (Qtde: 1) (10,00 HP)
- Máquina de corte de sabonete pneumática (Qtde: 1) (1,00 N/A)
- Máquina envase de bisnaga (Qtde: 1) (10,00 HP)
- Máquina envase de frascos pneumática (Qtde: 1) (0,50 N/A)
- Máquina Sacheteira (Qtde: 1) (2,00 HP)
- Moinho Inox (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Reator (Qtde: 1) (0,25 cv)
- Reator (Qtde: 1) (0,50 cv)

02. A presente licença não autoriza o uso de águas subterrâneas sem a outorga (ou sua dispensa) emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).
03. Poderão ser solicitadas da empresa informações e/ou estabelecidas exigências adicionais face a alterações de caráter legal ou a critério (devidamente fundamentado) da CETESB.
04. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.



02

Processo N°
36/00276/25

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/05/2029

N° 36014194

Versão: 01

Data: 30/07/2025

RENOVAÇÃO

ENTIDADE